A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Presidente Vereadora Jacqueline Queiroga Ferreira, no uso de suas atribuições legais, vem propor o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Concede Gratificação Especial

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Aceguá, autorizada a conceder Gratificação Especial a servidor (a) efetivo (a) responsável junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, pela declaração de dados ao Sistema BLM – Base da Legislação Municipal.

Parágrafo único: A Gratificação Especial, referida no "caput" deste artigo será paga mensalmente e corresponderá a 1,5 (um virgula cinco) Unidades de Referência Salarial.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Aceguá, em 07 de fevereiro de 2025.

Ver. Júlio César P. Lemos
1º Secretário

Verª Jacqueline Queiroga Ferreira
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
ACEGUÁ - RS
Nº 062/2025
Em 07 de fevereiro de 2025
Protocolista

Rua 510, nº 149 – Centro – CEP: 96445-000 – Fone (53) 3246 – 1075
e-mail: camaraacegua@gmail.com site: acegua.rs.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação do Colendo Plenário desta Casa Legislativa, destina-se a conceder Gratificação Especial a servidor (a) responsável pela declaração de dados junto ao sistema de controle externo BLM, importante mecanismo de fiscalização dos atos legais gerenciados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Para acompanhamento institucional do sistema supracitado, é necessário o cadastramento de um (a) servidor (a) junto ao Tribunal de Contas, o mesmo (a) será responsável pela atualização periódica das informações requisitadas pelo Órgão de fiscalização a que se vincula, neste caso o TCE/RS.

A proposta elencada no artigo 1° deste Projeto de Lei, fundamenta-se diante da necessidade de conceder um adicional aos vencimentos do servidor que venha desempenhar outras tarefas além daquelas decorrentes da própria função e, que por sua vez não se enquadram nas atribuições próprias dos cargos existentes no âmbito deste Poder Legislativo.

Salientamos que a realização de ambas tarefas, cuja execução ocorre em prazos definidos são de suma importância, visto serem objeto de análise na tomada de contas do TCE/RS, sendo seu descumprimento passível de apontamento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Aceguá, em 07 de fevereiro de 2025.

Ver. Júlio César P. Lemos
1° Secretário

Verª Jacqueline Queiroga Ferreira
Presidente

Rua 510, n° 149 – Centro – CEP: 96445-000 – Fone (53) 3246 – 1075
e-mail: camaraacegua@gmail.com site: acegua.rs.leg.br